# LEI ORDINÁRIA 3.862, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

*"Autoriza a adesão do Município de Leme à Associação dos Amigos do Caminho da Fé"*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Leme à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Av. Armando Sales de Oliveira, nº 196, Centro, no Município de Águas da Prata/SP, conhecida como "Caminho da Fé".

**Parágrafo Único:** O Município de Leme deverá efetuar o pagamento de contribuição mensal a partir da data de adesão nos termos do Regimento Interno da Associação que totalizará o valor de R$ 7.775,76 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), que poderá ser corrigido monetariamente anualmente.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de dezembro de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**
**Prefeito do Município de Leme**